

ROTEIRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM CRIAÇÕES DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO PARA FINS COMERCIAIS			
A - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME DE FANTASIA:			
ENDEREÇO:	Nº.	COMPL.:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	
IRFS:			
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
RESPONSÁVEL LEGAL/PROPRIETÁRIO:			
ATIVIDADES EXERCIDAS:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME:			
INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE:			
MOTIVO DA INSPEÇÃO:			
VERIFICAÇÃO DE TI ()			
MONITORAMENTO DE EI ()			
DESINTERDIÇÃO ()			
ATENDIMENTO À CHAMADO 1746 ()			
AÇÃO ANUAL DE CALENDÁRIO (PONTA A PONTA, SHOPPING, ...) ()			
INSPEÇÃO PROGRAMADA ()			
REINSPEÇÃO ()			
ATENDIMENTO A OFÍCIOS ()			
EVENTOS ()			
OUVIDORIA ()			
REQUISITO		CLASSIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO NA INSPEÇÃO
B – ITENS DE AVALIAÇÃO GERAL			
1. EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES			
1.1 ÁREA EXTERNA:			
1.1.1 Área externa livre de focos de insalubridade, objetos em desuso, lixo, água estagnada, vetores, fezes, urina, pelos dentre outros.	N		
1.2 ÁREA INTERNA:			
1.2.1 Área interna livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, livre de fezes,	N		
1.3 PISO:			
1.3.1 Piso de material liso, resistente e de fácil higienização, em adequado estado de conservação.	N		
1.4 TETO:			
1.4.1 Teto em adequado estado de conservação, liso e de fácil higienização.	R		
1.5 PAREDES:			
1.5.1 Paredes em adequado estado de conservação e de fácil higienização.	R		
1.6 PORTAS E GRADES DOS RECINTOS:			
1.6.1 Portas e grades em adequado estado de conservação e de fácil higienização.	N		
1.7 JANELAS E OUTRAS ABERTURAS:			
1.7.1 Janelas e outras aberturas, quando existentes, com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes e em adequado estado de conservação.	R		
1.8 ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA:			
1.8.1 As instalações elétricas e a iluminação estão adequadas e íntegras, sem fiações expostas, com tomadas, interruptores e quadros elétricos devidamente protegidos.	N		
1.9 INSTALAÇÕES DOS ANIMAIS:			
1.9.1 Os recintos, gaiolas, baias, pocilgas e galinheiros estão assegurando aos animais adequadas condições de bem-estar, saúde, higiene, circulação de ar e insolação, garantindo-lhes comodidade, proteção contra intempéries e ruídos excessivos e alojamento com dimensões apropriadas ao seu porte e número, de forma a permitir-lhes livre movimentação.	N		

1.9.2 Os locais de alojamento permitem que os animais sejam separados por sexo.	N	
1.9.3 Possui gaiolas para os animais, em bom estado de conservação, livres de oxidação e fundo duplo protegendo os animais do contato com seus dejetos.	N	
1.9.4 Possui comedouros e bebedouros em número suficiente para assegurar-lhes alimentação e água na frequência, quantidade e qualidade adequadas à sua espécie.	N	
1.9.5 Possui, no caso de equinos, baias ou cocheiras individuais amplas, arejadas, com aberturas para visualização das baias laterais e da parte externa e iluminação natural, e área em que o cavalo disponha de espaço onde seja possível realizar um rolamento completo.	N	
1.9.6 Possui, no caso de equinos/bovinos, piquetes com fonte de água limpa e fresca. Caso não disponha de pastagem, a alimentação é à base de verde fresco ou feno, oferecidos em locais protegidos da chuva, em recipientes mais próximos ao chão, e o sal mineral é disponibilizado em comedouro coberto.	N	
1.9.7 Os animais alojados estão alocados de acordo com a raça, porte e tamanho nos recintos.	N	
1.9.8 Distância mínima de 50 metros entre estábulos, cocheiras, aviários, pocilgas e outros estabelecimentos que de qualquer modo criem animais, e as divisas vizinhas ou da frente de logradouros	R	
1.10 ESTOQUE DE ALIMENTOS E PRODUTOS PARA ANIMAIS:		
1.10.1 Possui rações estocadas sobre estrados ou prateleiras, impedindo o contato direto com o chão.	N	
1.10.2 O setor de depósito possui tela milimétrica nas janelas portas e demais aberturas para evitar a entrada de roedores ou pragas.	N	
1.10.3 Os produtos, medicamentos de uso veterinário se encontram dentro dos respectivos prazos de validade e são mantidos em locais adequados a sua conservação e armazenamento, em ambientes ventilados e em perfeitas condições de higiene.	N	
1.10.4 Armazenamento de feno e concentrados em local seco e ventilado.	N	
1.10.5 Possui farmácia e/ou estoque de medicamentos e instrumentos de uso no manejo sanitário dos animais, organizada, limpa e com controle de estoque.	N	
1.11 HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES:		
1.11.1 Existe um responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado, frequência de higienização adequada e registros dessas operações.	R	
1.11.2 Produtos de higienização disponíveis apropriados para animais, regularizados pelo Ministério da Saúde e armazenados em local adequado.	N	
1.11.3 Possuem lixeiras com tampas acionadas por pedal e revestidas com sacos apropriados. Coleta frequente dos resíduos.	N	
1.12 CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS:		
1.12.1 Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.	N	
1.12.2 Adoção de medidas preventivas e corretivas adotadas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e a proliferação de vetores e pragas urbanas.	N	
1.12.3 Ordem de Serviço de desinsetização e desratização por firma reconhecida/credenciada e na validade.	N	
1.13 ABASTECIMENTO DE ÁGUA:		
1.13.1 Os reservatórios possuem frequência de higienização no mínimo semestral com certificado emitido por empresa habilitada pelo INEA.	N	
1.14 MANEJO DOS RESÍDUOS:		
1.14.1 Recipientes para coleta de resíduos no interior do estabelecimento de fácil higienização e transporte, dotados de tampas acionadas sem contato manual, devidamente identificados e higienizados constantemente.	N	
1.14.2 Os recipientes de descarte dos resíduos possuem sacos com identificação.	N	
1.14.3 O descarte de seringas e agulhas ocorre em coletores de material pérfuro cortante.	N	
1.14.4 Possuir contrato com firma credenciada para transporte de resíduos de saúde, para destinação final.	N	
1.15 ESGOTAMENTO SANITÁRIO:		
1.15.1. Rede de esgoto sem vazamento e/ou entupimento.	N	

2. CONTROLE DE PLANTEL		
2.1 Possui banco de dados relativo ao plantel, registrando nascimentos, óbitos, vendas e permutas ou doações dos animais, com o detalhamento dos adquirentes ou beneficiários de permutas ou doações.	N	
2.2 O responsável técnico realiza e documenta o controle permanente e rotineiro de endoparasitos, ectoparasitos e demais afecções.	N	
2.3 O responsável técnico presta assistência técnica e sanitária aos animais quando necessário.	N	
2.4 Os alimentos ofertados estão de acordo com o planejamento nutricional da espécie, respeitando as características individuais.	N	
2.5 Possui atestado de vacinação contra doenças espécie-específica e antirrábica, conforme faixa etária, assinados pelo veterinário responsável.	N	
3. EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS		
3.1 Possui equipamento leitor universal de microchip para a conferência do número no ato da venda ou da permuta, para a identificação das espécies nas quais se aplica tal identificação.	N	
4. AMBIENTES COLETIVOS		
4.1 Os profissionais trabalham com roupas e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados de acordo com a atividade desenvolvida desempenhadas, atentando para raça, porte e espécie do animal.	I	
4.2 Condições estruturais e operacionais necessárias à realização do serviço de acordo com a demanda, atendimento prestado e de acordo com a legislação vigente.	N	
4.3 Disponibilidade de equipamentos e meios necessários ao transporte, manuseio e condução dos animais, de forma segura.	N	
C – CONSIDERAÇÕES FINAIS		
D – CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
Compete aos órgãos de vigilância sanitária estaduais e distrital, em articulação com o órgão competente no âmbito federal, a construção do panorama sanitário dos estabelecimentos veterinários mediante sistematização dos dados obtidos nesse item. O panorama sanitário será utilizado como critério para definição e priorização das estratégias institucionais de intervenção		
() GRUPO 1 - 76 A 100% de atendimento dos itens		
() GRUPO 2 - 51 A 75% de atendimento dos itens		
() GRUPO 3 - 0 A 50% de atendimento dos itens		
E – RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO		
Nome e Matrícula do responsável pela Inspeção		
LOCAL:		
DATA: ____ / ____ / ____		

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
IMPRESCINDÍVEL - I
Considera-se item IMPRESCINDÍVEL aquele que atende às Boas Práticas e à Biossegurança, que pode influir em grau crítico na qualidade ou segurança dos produtos e processos.
NECESSÁRIO - N
Considera-se item NECESSÁRIO aquele que atende às Boas Práticas e à Biossegurança, e que pode influir em grau menos crítico na qualidade ou segurança dos produtos e processos.
RECOMENDÁVEL - R
Considera-se RECOMENDÁVEL aquele que atende às Boas Práticas e à Biossegurança, e que pode refletir em grau não crítico na qualidade ou segurança dos produtos e processos.

LEGENDA:
S - SIM N - NÃO NAP - NÃO APLICADO